ALTERADO EM 12.05.2025
ITEM 8 – CRONOGRAMA: ALTERAÇÃO DAS DATAS

EDITAL FAPES Nº 08/2025 – PROCESSO 2024-7935K

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E DE EXTENSÃO DA ECONOMIA VERDE E AZUL NO ESPÍRITO SANTO

Chamada pública para apoio a projetos de pesquisa aplicada e de extensão que contribuam para preservação, conservação e a recuperação do meio ambiente, buscando o uso eficiente dos recursos naturais e a geração de iniciativas sustentáveis e bioeconômicas.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, em colaboração com a Fundação RENOVA, **Processo E-Docs nº 2024-XTFXJ**, torna público o presente Edital de apoio a projetos de pesquisa aplicada e extensão nos eixos temáticos da Economia Verde e Economia Azul e áreas de interesse correlatas, e convida os(as) pesquisadores(as) e extensionistas vinculados(as) a Instituições de Ensino Superior – IES e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Espírito Santo, à apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O desastre ambiental ocorrido em 05 de novembro de 2015, provocado pelo rompimento da barragem de Fundão, Mariana-MG, da Samarco Mineração S/A, causou impactos sem precedentes na região atingida em Minas Gerais e Espírito Santo. Para organizar toda a recuperação, mitigação, remediação e reparação foi estabelecido o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, firmado em 02/03/2016 pela União, Estado de Minas Gerais, Estado do Espírito Santo e seus diversos órgãos, bem como pelas empresas Samarco Mineração S/A e as controladoras Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda. O TTAC tem a coordenação do Comitê Inter Federativo - CIF, sob a gestão do IBAMA Nacional.

Nas Cláusulas 113 a 115, do TTAC é dever da fundação a ser criada pelas empresas fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo desastre com ações de fomento a pesquisas. Para isso, foi criado ao Programa 15 – Programa de Apoio à Pesquisa para o Desenvolvimento e Utilização de Tecnologias Socioeconômicas Aplicadas à Remediação dos Impactos. Neste sentido, o CIF por meio da Deliberação CIF nº 748/2023 aprovou o Programa de Apoio e Fomento a Projetos da Economia Verde e da Economia Azul no Espírito Santo, por meio da Nota Técnica da Câmara Técnica Economia e Inovação nº 134/2023.

Dado o impacto social, econômico e ambiental que desastres ambientais acarretam, se torna premente a promoção do desenvolvimento e compartilhamento de conhecimento, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social na região da Bacia do Rio Doce, região costeira e marinha atingida pelo desastre. Por isso, este Edital tem por finalidade gerar conhecimento, transferência tecnológica e impactos positivos no que tange aos eixos da Economia Verde e Economia Azul.

2. OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa aplicada e de extensão que contribuam para a preservação e recuperação do meio ambiente, alinhados aos princípios da economia verde e azul, promovendo o uso eficiente e sustentável dos recursos

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 1 / 26

naturais. Essas iniciativas devem fomentar atividades que gerem impacto positivo em termos ambientais, sociais e econômicos, incluindo práticas agropecuárias sustentáveis, aquícolas e pesqueiras. As ações devem abranger tanto áreas continentais quanto ecossistemas costeiro-marinhos e manguezais nas áreas do Estado do Espírito Santo impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, Mariana – MG.

3. CONCEITOS

a) **Economia Azul**: se concentra no uso sustentável dos recursos oceânicos e marinhos para promover o crescimento econômico, melhorar os meios de subsistência e preservar a saúde do ecossistema oceânico. Abrange uma ampla gama de atividades econômicas e setores relacionados aos oceanos, mares e manguezais (berçário dos oceanos) enfatizando a importância da conservação e gestão responsável.

b) **Economia Verde:** se concentra na integração da sustentabilidade ambiental nas atividades econômicas e nos modelos de desenvolvimento. Visa promover o crescimento e a prosperidade socioeconômica em que, ao mesmo tempo, reduz os impactos ambientais negativos e promove a conservação dos recursos naturais.

c) **Bioeconomia**: é uma parte da economia que utiliza novos conhecimentos biológicos com propósitos comerciais e industriais e para a melhoria do bem-estar humano, provendo benefícios econômicos, sociais e ambientais.

d) **Economia Circular**: associa o desenvolvimento econômico a um melhor uso de recursos naturais, por meio de novos modelos de negócios e da otimização nos processos de fabricação com menor dependência de matéria-prima virgem, priorizando insumos mais duráveis, recicláveis e renováveis.

e) **Pesquisa Aplicada**: voltada para a resolução de problemas práticos e específicos, em contraste com a pesquisa básica, que busca expandir o conhecimento teórico sem uma aplicação imediata em mente. A pesquisa aplicada foca na utilização dos conhecimentos gerados por pesquisas teóricas para o desenvolvimento de soluções que podem ser implementadas em contextos reais.

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS

a) Promover o conhecimento científico, tecnológico e inovador para resolver problemas e gerar soluções sustentáveis para os biomas e bacias hidrográficas do Espírito Santo;

b) Incentivar atividades que auxiliem no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

c) Fomentar a formação educacional e profissional em temáticas correlatas à recuperação das áreas atingidas por meio da concessão de bolsas, considerando a aplicação de pelo menos 30% do valor investido nos projetos em formação de pessoas;

d) Contribuir para a geração de novos conhecimentos ou desenvolvimento tecnológico que auxiliem na preservação e recuperação do meio ambiente, na conservação, disponibilidade, uso e manejo sustentável da água e do solo, na proteção, recuperação e utilização sustentável dos ecossistemas terrestres e marítimos, em especial na bacia do Rio Doce;

e) Fomentar o desenvolvimento econômico e social sustentável no Espírito Santo, em especial na Bacia do Rio Doce, nos manguezais e costa litorânea, por meio dos conceitos e princípios da economia verde, economia azul, bioeconomia e economia circular;

f) Disseminar as práticas de manejo em sistemas de produção sustentável de base agroecológica para a promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável, por meio da oferta de produtos orgânicos e de base agroecológica, isentos de contaminantes, que ponham em risco à saúde humana;

g) Desenvolver, promover e implementar inovações metodológicas e/ou tecnológicas nos processos participativos de produção, organização econômica e social.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 2 / 26

5. MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

O projeto de pesquisa aplicada e/ou extensão proposto para este edital deverá ser desenvolvido obrigatoriamente nos municípios da área da Bacia do Rio Doce, nas regiões costeira e marinha: Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Brejetuba, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Governador Lindemberg, Ibatiba, Ibiraçu, Itaguaçu, Itarana, Iúna, Jaguaré, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Nova Venécia, Pancas, Rio Bananal, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Sooretama e Vila Valério.

6. EIXOS TEMÁTICOS E ÁREAS DE INTERESSE

Os eixos temáticos e as áreas de interesse para esta chamada visam orientar a seleção e o fomento dos projetos. As propostas deverão atender aos eixos temáticos descritos abaixo:

6.1. EIXO ECONOMIA AZUL

Eixo temático de pesquisa aplicada e extensão que se concentra no manejo e uso sustentável dos recursos do sistema marinho-costeiros para promover o crescimento econômico, melhorar os meios de subsistência e preservar a saúde deste ecossistema. Abrange uma ampla gama de atividades econômicas e setores relacionados aos oceanos, mares e manguezais (berçário dos oceanos) enfatizando a importância da conservação e gestão responsável.

6.1.1. Áreas de interesse

a) **Biodiversidade:** Apoio a projetos de conservação marinho-costeiros, incluindo a proteção de áreas consideradas vulneráveis, a restauração de ecossistemas costeiros, marinhos ou insulares e a preservação da biodiversidade destes locais, podendo envolver o mapeamento de áreas de exclusão e identificação dos períodos de reprodução das espécies nativas, bem como a investigação dos impactos de espécies exóticas invasoras, todas de interesse econômico;

b) **Economia Circular:** Apoio a projetos que tenham como objetivo aplicar tecnologias inovadoras para melhorar a eficiência e a sustentabilidade das atividades relacionadas aos oceanos e/ou a mitigação dos efeitos da crise climática nas cidades costeiras, envolvendo a gestão de resíduos sólidos, auferimento na prestação dos serviços ecossistêmicos, estímulo a bioprospecção da biodiversidade, produção de bioativos para uso comercial oriundos especialmente de espécies nativas, estruturação da cadeia produtiva e aprimoramento dos processos de produção, promovendo a valorização dos territórios marinho-costeiros e das espécies nativas, prioritariamente;

c) **Educação e Capacitação:** Apoio a projetos de capacitação, treinamento, profissionalização e ações educativas que tenham como objetivo engajar e profissionalizar mão de obra para atuar de forma sustentável na economia azul, especialmente envolvendo negócios de impacto socioambiental, abrangendo desde pescadores até profissionais de ciências marinhas e gestão costeira;

d) **Pesca e Aquicultura:** Apoio a projetos relacionados à pesca e a aquicultura sustentáveis, buscando a conservação dos estoques e recursos pesqueiros, bem como a geração de renda para as comunidades costeiras, podendo envolver: o desenvolvimento de metodologias e ferramentas tecnológicas para a gestão pesqueira; o desenvolvimento de protocolos e tecnologias para viabilizar a aquicultura de espécies nativas de interesse econômico; o desenvolvimento de tecnologias sociais para o uso sustentável de macroalgas; a proposição de planos de negócios e estruturação da cadeia produtiva da pesca artesanal ou alternativas à pesca;

e) **Turismo Sustentável:** Apoio a projetos que promovam o turismo sustentável nas áreas marinho-costeiras, incentivando práticas de conservação e educação ambiental, bem como o desenvolvimento da infraestrutura turística responsável, conservando a biodiversidade marinha local com a valorização do patrimônio natural.

6.2. EIXO ECONOMIA VERDE

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 3 / 26

Eixo temático de pesquisa aplicada e extensão que se concentra na integração da sustentabilidade ambiental com as atividades econômicas e novos modelos de desenvolvimento com melhoria dos indicadores sociais como qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento social. Visa promover o crescimento e a prosperidade socioeconômica, reduzindo impactos ambientais negativos, permitindo desta forma a conservação e uso sustentável dos recursos naturais e à biodiversidade.

6.2.1. Áreas de interesse

a) **Economia Circular:** ter como objetivo aprimorar processos, produtos ou serviços, envolvendo a produção, o consumo, a reutilização e a possível reciclagem, reaproveitamento de resíduos ou logística reversa de produtos e resíduos, contribuindo assim para o uso sustentável do meio ambiente e dos recursos naturais.

b) **Insumos Agrícolas:** ter como objetivo desenvolver e aplicar insumos agroecológicos e orgânicos, organismos atuantes no controle biológico de pragas, defensivos agrícolas não contaminantes, bioprodutos e fertilizantes promotores de crescimento das plantas, polinizadores e mitigadores de estresses abióticos, desde que estejam de acordo com a legislação e boas práticas para o uso na agricultura orgânica.

c) **Produção Sustentável:** ter como objetivo o desenvolvimento e aplicação de novos produtos e negócios baseados na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos, com a geração de impacto socioambiental, envolvendo a produção agropecuária orgânica, eficiência produtiva, o extrativismo florestal sustentável (incluindo áreas de reserva legal), a meliponicultura, a redução do uso de resíduos poluentes e a não dependência direta de insumos externos, quando possível.

d) **Educação e Capacitação em Agroecologia e Produção Orgânica:** ter como objetivo a formação de agricultores familiares, técnicos e estudantes em práticas agrícolas sustentáveis, gestão de recursos naturais e adoção de tecnologias inovadoras que melhorem a produtividade e a qualidade dos produtos orgânicos, certificação e regularização, processamento e agregação de valor, redes sociais e promovam a segurança alimentar, geração de renda e o acesso a mercados diferenciados.

7. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

7.1. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições da Lei Complementar nº 978/2021, ao Decreto n° 5.039-R/2021 e as disposições das Resoluções 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 309/2022 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 313/2022 (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do Funcitec), 314/2022 ((Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes), 323/2023 (Concessão de bolsas em Projetos Institucionais de Governo), 331/2023 (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), 337/2024 (Recursos Administrativos), 341/2024 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios) e suas alterações, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

7.2. Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda, assinado em 02/03/2016. Deliberação CIF nº 748/2023 aprova o Programa de Apoio e Fomento a Projetos da Economia Verde e da Economia Azul no Espírito Santo, com base na Nota Técnica da Câmara Técnica Economia e Inovação nº 134/2023, disponíveis em www.ibama.gov.br/cif.

7.3. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br/resolucoes) e os formulários para submissão estão disponíveis no corpo do Edital e no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (http://www.sigfapes.es.gov.br), sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA	RESPONSÁVEL

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 4 / 26

Submissões		
Publicação da Chamada Pública	14/04/2025	FAPES
Submissão das propostas no SIGFAPES	14/04/2025 a ~~14/05/2025~~ 28/05/2025	PROPONENTE
Habilitação		
Avaliação da documentação submetida no SIGFAPES (habilitação)	~~15/05/2025 a 27/05/2025~~ 29/05/2025 a 13/06/2025	FAPES
Previsão de publicação do resultado preliminar (habilitação)	A partir de ~~30/05/2025~~ 18/06/2025	FAPES
Prazo de submissão dos recursos administrativos (habilitação)	05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação.	PROPONENTE
Previsão de publicação do resultado homologado (habilitação)	A partir de ~~13/06/2025~~ 14/07/2025	FAPES
Julgamento de Mérito		
Avaliação das propostas submetidas no SIGFAPES (mérito)	~~13/06/2025 a 11/07/2025~~ 15/07/2025 a 15/08/2025	FAPES
Previsão de publicação do resultado preliminar (mérito)	A partir de ~~23/07/2025~~ 21/08/2025	FAPES
Prazo de submissão dos recursos administrativos (mérito)	05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar de mérito.	PROPONENTE
Previsão de publicação do resultado homologado (mérito)	A partir de ~~15/08/2025~~ 15/09/2025	FAPES
Contratação		
Avaliação das documentações submetidas para contratação.	A partir de ~~18/08/2025~~ 16/09/2025	FAPES
Início da vigência dos contratos (Termo de Outorga).	A partir de ~~01/09/2025~~ 01/10/2025	PROPONENTE

8.1. As datas do cronograma são passíveis de alteração de acordo com o andamento do Edital.

8.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto acompanhar as atualizações do Edital publicadas no site da FAPES (https://fapes.es.gov.br/) e consequentes alterações no cronograma.

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na INABILITAÇÃO da proposta.

9.1. Da proposta:

9.1.1. O prazo de execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.2. As propostas devem ser inscritas em um dos eixos temáticos e uma das áreas de interesse, descritos no item 6.

9.1.3. Coordenador(a) com curso de graduação concluído, com comprovada experiência em projetos de extensão nos últimos 3 (três) anos ou possuir titulação mínima de mestre;

9.2. Do (a) Proponente:

a) ser o(a) coordenador(a) do projeto;

b) ter curso de graduação concluído, com experiência de pelo menos 2 anos no eixo temático e áreas de interesse da proposta em consonância com o item 6, a ser verificada na cópia do currículo Lattes apresentado na submissão;

c) se na ativa, possuir vínculo empregatício, estatutário ou por designação temporária com a IES/P localizada no estado do Espírito Santo;

d) se aposentado, possuir termo de adesão a trabalho voluntário assinado junto à instituição executora e apresentar declaração da IES/P concordando com a execução do projeto;

e) não estar afastado(a) da IES/P de vínculo para realização de pós-graduação ou estágio pós-doutoral fora do estado do Espírito Santo;

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 5 / 26

f) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes (atualizado há, pelo menos, 6 meses);

g) estar adimplente junto à Fapes;

h) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;

i) ser residente no estado do Espírito Santo;

9.3. Da Instituição Executora:

a) ser a Instituição de vínculo do(a) proponente (coordenador(a) do projeto);

b) ser Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;

c) prestar anuência à proposta, via Sigfapes, por meio de um gestor institucional com cadastro no sistema para este fim.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente Edital serão de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)** oriundos da Fundação RENOVA, **Processo E-Docs nº 2024-XTFXJ**, e repassados ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, vinculados ao Tesouro Estadual.

10.2. Os recursos serão destinados à contratação de no mínimo **5 (cinco) projetos de pesquisa ou extensão classificados no Edital**, respeitando a ordem de classificação do certame e os eixos temáticos definidos nos itens 6.1 e 6.2, sendo destinado até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por proposta contemplada.

10.3. Os valores disponíveis para cada eixo temático estão definidos no quadro abaixo:

EIXO	VALOR P/ PROPOSTA	QTD.	VALOR TOTAL
ECONOMIA VERDE	R$ 270.000,00	5	R$ 1.350.000,00
ECONOMIA AZUL	R$ 270.000,00	5	R$ 1.350.000,00

10.4. Os recursos financeiros pleiteados na submissão da proposta poderão ser aprovados na íntegra para contratação ou readequados pela Diretoria Executiva da FAPES – DIREX, baseado em pareceres emitidos pela equipe técnica da FAPES sobre orçamento, finalidade da proposta e adequação às resoluções do CCAF.

10.5. Os recursos financeiros remanescentes, após contratação dos projetos classificados, poderão ser redirecionados para a contratação das propostas suplentes, respeitando a ordem de classificação do certame.

10.6. Os recursos financeiros serão liberados em até duas parcelas, dentro do cronograma previsto para execução do projeto de pesquisa aplicada ou extensão, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPES.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. As propostas de pesquisa aplicada ou extensão contratadas terão obrigatoriamente o prazo de **24 (vinte e quatro) meses para execução dos projetos**, a partir da publicação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica na Imprensa Oficial, sendo o prazo de vigência do projeto limitado ao mesmo período.

11.2. Em casos especiais, devidamente justificados, os projetos contratados poderão ser **prorrogados por um período máximo de 12 (doze) meses**, desde que a solicitação seja realizada pelo coordenador com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência do Termo de Outorga.

12. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

12.1. O proponente, sendo este obrigatoriamente o coordenador do projeto, deverá apresentar sua proposta **preenchendo o modelo de formulário disponível no ANEXO I** desta Chamada Pública, **sendo permitido a cada proponente submeter apenas uma proposta neste Edital.**

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 6 / 26

12.2. A proposta deverá ser submetida no Sistema SIGFAPES (http://www.sigfapes.es.gov.br) **até às 17h59 do dia 14/05/2025**, conforme cronograma do Edital, com login e senha próprios cadastrados naquela plataforma, sendo que após esse prazo o Sistema SIGFAPES será bloqueado e não receberá mais propostas.

12.3. No preenchimento do formulário disponível no **ANEXO I**, **o proponente deverá obrigatoriamente preencher apenas um dos eixos temáticos e áreas de interesse disponíveis no item 6**, sendo o preenchimento destes dados obrigatórios para validação do formulário de inscrição e habilitação da proposta.

12.4. O proponente deverá anexar no Sistema SIGFAPES os seguintes documentos, em formato .pdf:

a) Formulário de submissão do projeto conforme modelo disponível no **ANEXO I, assinado eletronicamente**;

b) Cópia do diploma ou comprovante de obtenção da titulação máxima do(a) coordenador(a) proponente, atestando a data da obtenção do título;

c) Cópia do Currículo Lattes, em PDF, atualizado nos últimos 6 (seis) meses antes da submissão;

d) Comprovante de residência do Estado do Espírito Santo, atualizado e em nome do coordenador, porém, caso o comprovante de residência não esteja no nome do coordenador, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante (cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, entre outras formas de comprovação);

e) Cópia do termo de adesão ao serviço voluntário, exclusivamente no caso de proponente aposentado(a).

12.5. A critério exclusivo da FAPES, mediante manifestação técnica motivada, o erro de menor relevância relacionado à apresentação da proposta ou da documentação exigida pelo edital poderá ser saneado, desde que o erro não prejudique a avaliação de mérito da proposta e que o saneamento não implique favorecimento ao proponente, devendo ser aplicado a todos os candidatos em igual condição.

12.6. A critério exclusivo da FAPES, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão da plataforma SIGFAPES.

12.7. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos, salvo se atribuíveis à Plataforma SIGFAPES ou aos sistemas da FAPES.

12.8. Propostas submetidas em prazo intempestivo não serão acolhidas, examinadas e julgadas, não sendo possível a interposição de recursos administrativos para estes casos.

12.9. O conteúdo da proposta submetida e a integridade da documentação inserida no Sistema SIGFAPES serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente, sendo este o coordenador do projeto.

12.10. Submetida a proposta no SIGFAPES, não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos submetidos na plataforma.

12.11. Além dos documentos exigidos no Item 12.4 deste certame, o proponente**, no ato da contratação do projeto**, deverá estar regularizado junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal e demonstrar a negativa de débito trabalhista (CNDT) disponível no site http://www.tst.jus.br/certidao, devendo ainda estar adimplente junto à FAPES.

12.12. O coordenador do projeto não poderá estar cursando pós-graduação ou pós-doutorado fora do Espírito Santo.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Habilitação (caráter eliminatório)

13.1.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, que verificará as documentações submetidas no Sistema SIGFAPES, sendo inabilitada a proposta que não atender às exigências dos Itens 9 e 12.4.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 7 / 26

13.1.2. Caso alguma das documentações submetidas esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta submetida no Sistema SIGFAPES será inabilitada, cabendo recursos ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES – CCAF, caso o proponente se sinta prejudicado.

13.1.3. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, contendo o motivo das inabilitações, serão encaminhadas para Diretoria de Inovação da FAPES, que analisará o motivo das inabilitações e, se for o caso, revisará a habilitação dos proponentes, após justificativas apresentadas pelo Núcleo de Programas Estratégicos e Extensão da FAPES.

13.1.4. A Diretoria de Inovação da FAPES encaminhará a lista das propostas habilitadas e inabilitadas para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva da FAPES, antes da publicação do resultado preliminar.

13.2. Julgamento de mérito das propostas (caráter eliminatório e classificatório)

13.2.1. O julgamento de mérito de cada proposta será realizado por 2 (dois) consultores Ad Hoc, convidados pela FAPES, com notório conhecimento e experiência nas temáticas relacionadas às economias verde e azul.

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	NOTA
1	CONFORMIDADE DA PROPOSTA	Analisar se a proposta está alinhada aos requisitos e objetivos do edital, incluindo o cumprimento das diretrizes formais, prazos e foco no eixo temático e linha de pesquisa escolhida.	0 a 10
2	DETALHAMENTO DO PROBLEMA OU OPORTUNIDADE	Analisar se o problema ou oportunidade identificado é descrito de forma clara e detalhada, destacando sua relevância para os problemas ocorridos na Bacia do Rio Doce e sua conexão com o eixo temático e a linha de pesquisa escolhida.	0 a 10
3	OBJETIVO, METODOLOGIA E RESULTADOS	Analisar a adequação do objetivo proposto com a metodologia escolhida, garantindo desta forma resultados satisfatórios. A metodologia deve ser estruturada, destacando os métodos e técnicas que serão utilizados.	0 a 10
4	EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR E DA EQUIPE	Analisar a experiência e a qualificação do coordenador e dos membros de equipe envolvidos no projeto e sua coerência com o objetivo proposto, resultados esperados, eixo temático e linha de pesquisa escolhida.	0 a 10
5	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS	Analisar o número de municípios que serão beneficiados ou impactados pelo projeto. A diversidade e abrangência territorial são pontos a serem observados, pois podem demonstrar o potencial de disseminação dos benefícios da proposta.	0 a 10
6	QUANTIDADE DE INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS	Analisar o grau de articulação do projeto com diferentes instituições, órgãos públicos, organizações, entre outras colaborações, garantindo assim maior impacto, troca de conhecimentos e compartilhamento de recursos.	0 a 10
7	MATURIDADE DO PROJETO	Analisar se a proposta já foi testada ou aplicada em situações similares e verificar se esta proposta é adaptada às especificidades e particularidades dos municípios limítrofes da Bacia do Rio-Doce, garantindo resultados satisfatórios.	0 a 10
8	IMPACTO SOCIOAMBIENTAL REGIONAL	Analisar os potenciais benefícios ou consequências do projeto para o meio ambiente e a comunidade regional. Incluindo questões relacionadas ao eixo temático e linha de pesquisa escolhida pelo proponente.	0 a 10
9	IMPACTO SOCIOECONÔMICO REGIONAL	Analisar se a proposta promove a criação de empregos, o fortalecimento de cadeias produtivas locais, o aumento de renda e a melhoria de condições sociais, especialmente para populações vulneráveis.	0 a 10
10	DIVERSIDADE	Analisar se o projeto prevê políticas afirmativas voltadas para grupos historicamente discriminados ou em situação de vulnerabilidade social.	0 a 10
		TOTAL (Soma das notas dos Critérios)	**100**

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 8 / 26

13.2.2. A pontuação final do julgamento de mérito das propostas corresponderá à média aritmética das pontuações totais dos 2 (dois) consultores Ad Hoc, atribuídas conforme item 13.2.1.

13.2.3. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos.

13.2.4. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *ad hoc* quando houver:

a) notas discrepantes em, no mínimo, 30 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 60 (sessenta) pontos; ou

b) uma nota acima e outra abaixo de 60 (sessenta) pontos.

13.2.5. Como **critério de desempate**, serão considerados os critérios **8, 9, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7** e **10** do item 13.2.1, nesta ordem respectivamente, porém, caso persista o empate, será considerado como desempate a proposta submetida no Sistema SIGFAPES com mais antecedência.

13.2.6. A equipe técnica da FAPES elaborará a lista das propostas classificadas, suplentes e desclassificadas, em ordem decrescente por nota final, sendo esta lista encaminhada para a Diretoria de Inovação da FAPES, que analisará as pontuações e a ordem de classificação das propostas e encaminhará para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva da FAPES, antes da publicação do resultado preliminar.

13.2.7. A planilha orçamentária e financeira das propostas submetidas pelo proponente, descritas no ANEXO I, serão revisadas pela equipe técnica da FAPES, podendo os valores serem readequados para publicação do resultado final e contratação, conforme especificado no item 10.4 deste Edital.

14. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os avisos dos resultados preliminares e homologados da habilitação e do julgamento de mérito das propostas serão publicados na Imprensa Oficial assim como nas redes sociais da FAPES.

14.2. Os resultados preliminares detalhados da habilitação, seleção e classificação das propostas estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da FAPES, podendo sofrer alterações antes da publicação do resultado homologado, após análise dos recursos administrativos pelo CCAF.

14.3. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema SIGFAPES, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas neste sistema.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o proponente se sinta prejudicado em qualquer uma das etapas de análise e julgamento de mérito das propostas e tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, este poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado na Imprensa Oficial.

15.2. O recurso administrativo deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário específico disponível no Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow), disponível no site da FAPES: https://fapes.es.gov.br/formularios.

15.3. O formulário preenchido deverá conter a identificação do recorrente, do procedimento e da decisão recorrida, os fundamentos do recurso e os pedidos de reexame, facultada a juntada de provas documentais.

15.4. Não serão considerados como recursos administrativos o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta submetida inicialmente ou pedidos de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original. Também não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados inicialmente, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

15.5. O recurso tramitará no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos do Governo do Estado (E-Docs), onde serão realizados os atos e as comunicações processuais.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 9 / 26

15.6. O recorrente poderá acessar o recurso no E-Docs por meio do protocolo gerado ao final da submissão do formulário no E-Flow, sendo este protocolo a garantia do recebimento do recurso administrativo pela Fapes.

15.7. A FAPES não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados, sendo prorrogado o prazo recursal caso o E-Flow apresente problemas técnicos que impeçam a interposição do recurso.

15.8. Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá, voluntariamente, desistir do recurso interposto, manifestando expressamente a sua decisão nos autos do processo no E-Docs.

15.9. Os recursos administrativos serão analisados pela Assessoria Técnica da FAPES e encaminhados para deliberação do Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF. Outras informações referentes ao fluxo administrativo dos recursos administrativos e instâncias deliberativas encontram-se na Resolução CCAF 337/2024.

16. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do projeto será efetivada por celebração de Termo de Outorga, assinado eletronicamente pela FAPES, pela instituição de vínculo do coordenador (P&D ou IES) e pelo próprio coordenador no E-Docs (https://e-docs.es.gov.br), após cadastro no site do Acesso Cidadão (http://www.acessocidadao.es.gov.br).

16.2. O cronograma de entrega das documentações para contratação, prazos e demais orientações para contratação serão publicados junto com o resultado homologado do julgamento de mérito das propostas.

16.3. Somente será contratado o projeto cujo coordenador comprove, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes ou de outros documentos idôneos, a sua adimplência perante a FAPES, a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a sua regularidade previdenciária e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, o INSS e o FGTS.

16.4. As condições de regularidade indicadas no item 16.3 devem ser mantidas enquanto durar o repasse de recursos financeiros ao projeto beneficiário.

16.5. As bolsas vinculadas aos projetos serão contratadas diretamente pela FAPES, mediante indicação dos bolsistas pelo coordenador do projeto, via SIGFAPES, após apresentação dos documentos obrigatórios.

16.6. O proponente não poderá estar afastado das atividades que exerce na sua instituição de vínculo, por exemplo, em estágio pós-doutoral, licença capacitação, para contratação da proposta.

16.7. Para liberação dos recursos financeiros o beneficiário deverá encaminhar a FAPES o número da conta corrente no BANESTES aberta em seu nome, indicando o número da agência bancária, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Termo de Outorga, sob pena de rescisão do Instrumento.

16.8. A não assinatura, entrega dos instrumentos jurídicos e demais documentos solicitados, bem como a não informação da conta bancária para recebimento do recurso no prazo previsto pela FAPES, acarretará no cancelamento do direito à contratação do projeto e na convocação de proposta(s) suplente(s).

17. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados, após a assinatura do Termo de Outorga pelas partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

17.1.1. A primeira parcela será liberada após a assinatura e publicação do Termo de Outorga.

17.2. A segunda parcela será liberada 30 (trinta) dias após o 12° (décimo segundo) mês de execução do projeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prestação de contas técnica e financeira parcial da execução do projeto de pesquisa aplicada ou extensão;

b) Comprometimento ou gasto de pelo menos 60% do recurso recebido na primeira parcela;

c) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual, Federal e Justiça Trabalhista.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 10 / 26

17.3. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados pela FAPES para conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, aberta pelo coordenador, em 02 (duas) parcelas.

17.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da FAPES (Res. 313/2022).

17.5. Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do coordenador com a FAPES e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

18. BOLSAS DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DE GOVERNO (BPIG)

18.1. O coordenador do projeto é o responsável por selecionar e indicar os candidatos às bolsas, sendo este o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades dos bolsistas, devendo ainda elaborar relatório circunstanciado de suas atividades e encaminhá-los semestralmente à FAPES.

18.2. As bolsas devem corresponder a, no mínimo, 30% do orçamento total da proposta, exclusivamente na modalidade BPIG, na forma abaixo definida:

18.2.1. O(a) coordenador(a) do projeto poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade BPIG, nível III (**BPIG III)** ou inferior **(IV, V, VI, VII, VIII, IX, X),** pelo período de até 24 meses, observados os respectivos requisitos de concessão.

18.2.2. Os(as) bolsistas vinculados(as) ao projeto poderão fazer jus a uma bolsa de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade BPIG, nível III **(BPIG III)** ou inferior **(IV, V, VI, VII, VIII, IX, X),** observados os respectivos requisitos de concessão.

18.3. As modalidades vigentes de bolsa BPIG e seus requisitos estão descritos na Resolução CCAF 323/2023, sendo que a inobservância destes requisitos constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar no seu imediato cancelamento e restituição à Fapes dos recursos pagos irregularmente.

18.4. Não será permitida a contratação de bolsistas que tenham vínculo de trabalho com a FAPES, assim como a contratação dos seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau.

18.5. A bolsa só será implementada se a documentação submetida pelo coordenador, para implementação da bolsa, for apresentada sem pendências até o dia 5 (cinco) do mês vigente, sendo a vigência da bolsa iniciada a partir do primeiro dia do mês de aprovação da sua implementação pela Fapes.

18.6. Para implementação da bolsa, no ato da Contratação, o bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Estar adimplente junto à FAPES;

b) Anexar no Sistema SIGFAPES o CPF e RG ou CNH;

c) Cadastrar ou atualizar o cadastro no Sistema SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br);

d) Cadastrar ou atualizar o cadastro no Sistema E-Docs (www.e-docs.es.gov.br);

e) Anexar no Sistema SIGFAPES a cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br);

f) Anexar no Sistema SIGFAPES as Certidões Negativas de Débito relativos às Fazendas Públicas Municipal (residência do bolsista), Estadual, Federal e Justiça Trabalhista;

g) Anexar no Sistema SIGFAPES o comprovante de residência atualizado e em nome do bolsista (caso o comprovante de residência não esteja em nome do bolsista, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante – ex. certidão de casamento, declaração do locador etc.);

h) Anexar no Sistema SIGFAPES o Termo de Responsabilidade do Bolsista FAPES, assinado pelo coordenador do projeto e pelo bolsista contratado, conforme modelo disponível em https://fapes.es.gov.br/formularios.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 11 / 26

18.7. As mensalidades da bolsa serão depositadas pela FAPES na conta corrente do bolsista no BANESTES, sendo vedado o recebimento de mensalidades retroativas à data da sua implementação.

18.8. O pagamento das bolsas será suspenso se os relatórios dos coordenadores e bolsistas não forem entregues nos prazos estabelecidos, entretanto, sanadas as pendências, estes pagamentos serão reativados a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

18.9. A bolsa poderá ser cancelada mediante:

a) Solicitação do bolsista;

b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;

c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;

d) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 15.2;

e) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;

f) Falecimento do bolsista.

18.10.A Fapes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários, tanto ao coordenador do projeto quanto ao bolsista contratado.

19. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. As Prestações de Contas Parcial e Final serão compostas pelos Relatórios Técnico e Financeiro da Projeto que deverá ser apresentado à FAPES, da seguinte forma:

a) A prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do Termo de Outorga;

b) A prestação de contas final deverá ser encaminhada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 24º (vigésimo quarto) mês de vigência do Termo de Outorga;

c) Em caso de prorrogação de projeto, a prestação de contas final, citada na letra “b”, será considerada como parcial, devendo a prestação de contas final ser encaminhada à FAPES no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

19.2. O Relatório Financeiro será apresentado em formulários específicos da Fapes, via SIGFAPES, acompanhado dos documentos financeiros a serem disponibilizados no SIGFAPES, conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes/FUNCITEC.

19.3. O Relatório Técnico será enviado em formulário específico da Fapes, via SIGFAPES.

19.4. Após a conclusão dos projetos aprovados no presente Edital, a FAPES poderá realizar seminário de Apresentação dos Resultados, convidando especialistas internos e/ou externos para acompanhamento dos resultados.

19.5. Toda e qualquer alteração do projeto contratado deverá ser solicitado à FAPES, mediante justificativa, sendo que a FAPES poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caraterizado a falta de compromisso com a realização do projeto em qualquer de suas etapas.

19.6. É obrigatório que todos os coordenadores outorgados contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação na mídia impressa e digital, avaliações de projetos e informações gerais sobre o projeto sempre que solicitado pela FAPES.

19.7. A FAPES poderá solicitar ao coordenador do projeto Relatórios Técnicos parciais extras, sempre que julgar necessário, para acompanhamento das atividades e entregas realizadas pelo coordenador e equipe.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 12 / 26

19.8. As avaliações técnicas parciais dos relatórios de prestação de contas serão realizadas pelo Núcleo de Programas Estratégicos e Extensão – Nupex da FAPES e a avaliação técnica final será realizada pela Câmara de Assessoramento de Extensão da FAPES ou por especialistas Ad Hoc.

19.9. O coordenador do projeto será o principal responsável pelas entregas pactuadas junto à FAPES.

20. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO E MEMBROS DE EQUIPE

20.1. Poderá ser permitida a troca de coordenador do projeto outorgado, desde que a solicitação seja devidamente justificada pelo coordenador, mediante autorização da FAPES, devendo o substituto:

a) Possuir vínculo com a mesma Instituição de Ensino Superior e/ou de Pesquisa do coordenador inicialmente outorgado;

b) Atender aos demais requisitos e exigências estabelecidas no Edital.

20.2. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o novo coordenador deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital, porém, se a substituição não for aprovada, o coordenador inicialmente outorgado poderá solicitar o cancelamento do projeto e da outorga junto à FAPES.

20.3. Os membros da equipe e os bolsistas poderão ser substituídos respeitando-se a qualificação técnica dos membros e bolsistas originalmente aprovados.

20.4. Toda a comunicação de substituição de coordenação ou membros de equipe deverá ser feita à FAPES por meio dos e-mails nupex@fapes.es.gov.br e asnupex@fapes.es.gov.br.

21. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO PROJETO

21.1. O projeto outorgado pela FAPES poderá ser suspenso ou cancelado nos casos de:

a) Solicitação do coordenador do projeto, devidamente justificado;

b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas;

c) Não aprovação da prestação de contas pela FAPES em decorrência de não execução parcial ou total do objeto pactuado, desvio de finalidade na execução ou impugnação de despesas;

d) Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

e) Prática de qualquer fraude, sem o qual a outorga do projeto não teria ocorrido;

f) Descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Outorga;

g) Ocorrência de qualquer fato do qual resulte em prejuízo ao erário;

h) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão do projeto, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga;

21.2. No caso da alínea “a” do Item 21.1 ou em caso de conclusão antecipada do projeto outorgado, o Termo de Outorga assinado junto à FAPES será encerrado, devendo o coordenador enviar a prestação de contas final do projeto, conforme previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, sendo devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela FAPES ao coordenador, incluindo os valores de contrapartida apurados pela FAPES, se for o caso.

21.3. Os casos previstos nas alíneas “b” a “g” do Item 21.1 ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela FAPES, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

21.4. Mesmo que sanada a inadimplência tratada no Item 21.3, poderá o beneficiário dos recursos financeiros aportados pela FAPES, bem como o coordenador do projeto, serem suspensos do direito de pleitear recursos da

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 13 / 26

FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Do Coordenador do Projeto:

a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no projeto contratado durante sua vigência;

b) Elaborar e enviar os relatórios de prestação de contas técnica e financeira nos prazos estabelecidos;

c) Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;

d) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

e) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;

f) Respeitar as normas referentes à Proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, o Decreto Estadual nº 4922-R/2021, e as condições estipuladas na Cláusula Décima Nona do Termo de Outorga;

g) Realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa e bolsistas;

h) Comunicar à FAPES sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;

i) Comunicar à FAPES sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;

j) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas;

k) Prestar informações à FAPES sempre que solicitado;

l) Orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo na elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;

m) Supervisionar a elaboração dos relatórios dos bolsistas e encaminhá-los para a FAPES;

n) Manter-se adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça Trabalhista;

o) Atender às convocações para participação em atividades promovidas pela FAPES.

22.2. Da FAPES:

a) Liberar os recursos na forma aprovada;

b) Acompanhar e avaliar a execução do projeto, mediante análise das prestações de contas;

c) Não fornecer à terceiros informações acerca do conteúdo dos projetos outorgados;

d) Realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos;

e) Tramitar, após análise, as solicitações realizadas pelo coordenador para viabilidade do projeto, como a implementação de bolsas, troca de coordenador, cancelamento do projeto, apuração dos relatórios de prestação de contas, remanejamento de recursos, entre outras atividades administrativas.

23. DO DIREITO DE IMAGEM

23.1. Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ações da FAPES e a sua participação no edital.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 14 / 26

23.2. A FAPES reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus editais, sendo que as imagens licenciadas neste Termo de Outorga poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

23.3. Poderão ser utilizadas nos materiais da FAPES imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

23.4. É indispensável que haja menção explícita e destacada do apoio da FAPES aos projetos, através de texto ou logomarca aplicados às atividades ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

23.5. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

24. PROPRIEDADE INTELECTUAL

24.1. No caso das atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 92/2013, e as demais disposições legais vigentes.

24.2. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: editais.extensao@fapes.es.gov.br.

25.2. A Fapes poderá, a qualquer tempo, anular seus atos, inclusive o presente Edital, quando eivados de vícios, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

25.3. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do endereço eletrônico gabinete@fapes.es.gov.br, em até cinco dias úteis antes da data final fixada para submissão das propostas no SIGFAPES.

25.4. Para requerer a impugnação, o interessado deverá indicar necessariamente o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

25.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Executiva da FAPES.

25.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, em até cinco dias úteis antes do encerramento do prazo de submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

26. ANEXOS

ANEXO I – Formulário de Submissão de Projeto

ANEXO II – Relação de Itens Financiáveis e Não-Financiáveis

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 15 / 26

~~Vitória, 14 de abril de 2025.~~

Vitória, 12 de maio de 2025.

Rodrigo Varejão Andreão

Diretor Geral da Fapes

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 16 / 26

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO – FAP

I – QUADRO GERAL				
PREENCHA O FORMULÁRIO COM OS DADOS DO PROPONENTE/EXECUTOR NESTE PROJETO.				
1. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA				
EDITAL:	Edital FAPES 08/2025 – Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e de Extensão da Economia Verde e Azul no ES			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		**CNPJ:**	XX. XXX. XXX/XXXX-XX	
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
CIDADE:		**UF:**		
CEP:		**TELEFONE COMERCIAL:**	(XX) XXXXX-XXXX	
E-MAIL:		**URL**:		
2. DADOS DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO				
NOME:				
CARGO:		**CPF:**		
RG:		**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
CIDADE:		**UF:**		
CEP:		**TELEFONE:**	(XX) XXXXX-XXXX	
E-MAIL:				
VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO:	* Informe o vínculo do coordenador com a Instituição Executora.			
COMPETÊNCIAS:	* Informe se o coordenador possui vínculo trabalhista com a empresa proponente.			
3. EXPERIÊNCIA DO/A COORDENADOR/A EM COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO				
Descreva a experiência em coordenação e participação em projetos de extensão.				

II – PROJETO			
OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DO PROJETO.			
1. DADOS DO PROJETO			
EDITAL:	Edital FAPES 08/2025 – Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e de Extensão da Economia Verde e Azul no ES		
TÍTULO DO PROJETO:			
VALOR DA PROPOSTA (R$):			
EIXO TEMÁTICO:	* Apenas 1 eixo possível	**ÁREA(S) DE INTERESSE:**	
MUNICÍPIO(S) DE ABRANGÊNCIA:	* Informar o(s) município(s) que terão ações do projeto conforme o item 5 deste edital.		
2. JUSTIFICATIVAS			
Relatar de forma clara o(s) problema(s) e/ou oportunidade(s) que motivaram a proposição deste projeto de pesquisa aplicada ou extensão. Espera-se que o relato venha acompanhado das fontes que apontem o(s) problema(s) / oportunidade(s), preferencialmente com base em dados numéricos.			

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 17 / 26

3. OBJETIVO GERAL

Descrever claramente o objetivo do projeto, a entrega final mensurável a ser feita ao término do projeto.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Listar **ABAIXO** os objetivos específicos necessários para se atingir o objetivo geral do projeto no **Quadro IV** (CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO) deste formulário. Os objetivos específicos devem ser descritos de forma clara permitindo assim a melhor organização, encadeamento e monitoramento das atividades envolvidas.

1	Descrever nestes campos os objetivos específicos pactuados e necessários para se atingir o objetivo principal do projeto.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
...	

5. PÚBLICO-ALVO OU IMPACTADOS PELO PROJETO

Informe e justifique todos aqueles que possam ser impactados ou possuam algum interesse no projeto, direta ou indiretamente, excetuando-se a organização parceira e o(s) aluno(s) bolsista(s).

6. DESCRIÇÃO DO ESCOPO E DA METODOLOGIA / CICLO DE VIDA DO PROJETO

Descreva o que será entregue (escopo) e a metodologia ou ciclo de vida utilizado para realizar a entrega final do projeto.

7. RISCOS

Identificar e descrever eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, provocarão efeitos negativos ou positivos (oportunidades) na execução do projeto. Os riscos servem para que o coordenador justifique determinados recursos (físicos e financeiros) alocados para atender situações de mitigação e/ou contingenciamento. Para os riscos que possuam alto impacto (negativo ou positivo) no projeto é preciso apontar a forma de mitigação e contingenciamento destes eventos.

8. EXCLUSÕES

Caso necessário, descrever de forma sucinta o que está fora do escopo do projeto, a fim de evitar que um produto, serviço ou resultado específico seja um produto ou entrega do projeto.

9. PREMISSAS

As premissas são fatores que, para fins de planejamento, são considerados verdadeiros, reais ou certos, sem prova ou demonstração. As premissas não dependem da sua atuação, mas são necessárias no seu projeto.

10. RESTRIÇÕES

Uma restrição é uma limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o desempenho do projeto ou de um processo. Por exemplo, a data de inauguração do supermercado. Todas as entregas do seu projeto devem se basear nesta restrição, ou seja, tudo deve ser entregue até a data da inauguração. Portanto, existem restrições que podem comprometer a entrega principal de seu projeto? Uma restrição não é um risco, pois você já sabe da existência da restrição, logo, ela existe.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 18 / 26

III – EQUIPE DO PROJETO

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS MEMBROS QUE COMPOEM A EQUIPE DO PROJETO.

1. MEMBROS DA EQUIPE

INFORMAR OS NOMES, AS FUNÇÕES OU PAPEIS DESEMPENHADOS PELA EQUIPE NO PROJETO.

#	Nome	Função / Papel no projeto	Carga horária dedicada ao projeto (horas)	E-mail	Sócio ou CLT
1					
2					
3					
4					
...					

JUSTIFICAR PORQUE O PAPEL/FUNÇÃO A SER REALIZADO POR CADA MEMBRO É IMPORTANTE E QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES INERENTES A ESTAS FUNÇÕES OU PAPEIS QUE CONTRIBUIRÃO PARA O ALCANCE DA INOVAÇÃO PRETENDIDA.

#	Função / Papel	Justificativas / Responsabilidades
1		
2		
3		
4		
...		

DESCREVER UM MINI CV PARA CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE PROPONENTE.

#	Nome	Formação / Capacitações / Certificações / Experiências profissionais
1		
2		
3		
4		
...		

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 19 / 26

IV - CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

MARCAR O(S) MÊS(ES) CORRESPONDENTE(S) A CADA UMA DAS ENTREGAS PACTUADAS, BEM COMO O NOME DO(S) RESPONSÁVEL(EIS). ESSES DEVEM CONSTAR DO QUADRO III – EQUIPE DO PROJETO.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESPONSÁVEL(IS)	ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
2	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
3	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
...	...	...												
...	...													

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESPONSÁVEL(IS)	ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24
1	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
2	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 01												
		Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
3		Entrega 01												

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 20 / 26

	Informar os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico. Devem constar da equipe do projeto (Quadro 4).	Entrega 02												
		...												
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiado das entregas.													
...	...	...												
...	...													

V – EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO.

INFORMAR OS ITENS FINANCIÁVEIS CONFORME AS POSSIBILIDADES APRESENTADAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio das instituições participantes da execução do projeto.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						**R$ 000.000,00**	**R$ 000.000,00**
2						**R$ 000.000,00**	**R$ 000.000,00**
3						**R$ 000.000,00**	**R$ 000.000,00**
4							
...							
		% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)			**SUBTOTAL DA DESPESA (R$):**		

DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO

#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						**R$ 000.000,00**	**R$ 000.000,00**
2						**R$ 000.000,00**	**R$ 000.000,00**
3						**R$ 000.000,00**	**R$ 000.000,00**
4							
...							
		% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)			**SUBTOTAL DA DESPESA (R$):**		

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 21 / 26

DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS							
#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
2						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
3						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
4							
...							
		% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)			SUBTOTAL DA DESPESA (R$):		

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS (Pessoa Física ou Jurídica)							
#	DETALHAMENTO DA DESPESA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
2						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
3						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
4							
...							
		% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)			SUBTOTAL DA DESPESA (R$):		

BOLSAS							
#	MODALIDADE DE BOLSA	JUSTIFICATIVA PARA DESPESA	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA DESPESA	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
2						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
3						R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
4							
...							
		% REFERENTE AO VALOR DO PROJETO (Descontado o valor da ação transversal)			SUBTOTAL DA DESPESA (R$):		

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 22 / 26

VI – RESUMO DO DESEMBOLSO FINANCEIRO			
Nº	**RECURSOS FINANCEIROS**	**VALOR TOTAL**	**% REFERENTE AO VALOR TOTAL DO PROJETO**
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES		
2	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO		
3	DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS		
4	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		
5	BOLSAS		
	TOTAIS:		

VII – CRONOGRAMA SEMESTRAL PREVISTO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			
1º SEMESTRE	**2º SEMESTRE**	**3º SEMESTRE**	**4º SEMESTRE**
R$ 000.000,00	R$ 000.000,00	R$ 000.000,00	R$ 000.000,00
6º SEMESTRE	**7º SEMESTRE**	**8º SEMESTRE**	**9º SEMESTRE**
R$ 000.000,00	R$ 000.000,00	R$ 000.000,00	R$ 000.000,00

COORDENADOR DO PROJETO
(PROJETO SUBMETIDO VIA SIGFAPES)

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 23 / 26

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

OS SEGUINTES ITENS SÃO FINANCIÁVEIS E DEVEM SER EXCLUSIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CONTRATADO:

a) Despesas de capital: As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado, cujo valor é reajustado anualmente.

b) Despesas de custeio: As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução e manutenção do projeto, e que com o uso, manuseio e/ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade; sendo que equipamento, material permanente, livro ou software com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.

SÃO CONSIDERADAS DESPESAS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS AS SEGUINTES RUBRICAS:

a) Material de Consumo: Compreendem os materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento do projeto, nacionais e/ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do projeto.

b) Serviço de Terceiros: despesa decorrente da prestação de serviço executada por pessoa jurídica ou física, **limitado a 30% do orçamento total da proposta**:

- **Serviços de Terceiros Pessoa Física:** Contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializado em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço (MEI ou RPA).
- **Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica:** despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas para execução de atividades exclusivas do projeto, incluindo a contratação de serviços de apoio administrativo a projetos, sendo este apoio restrito a 10% (dez por cento) do valor total aprovado.

c) Despesa de Locomoção: despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação, fretamento ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, mudanças em objeto de serviço, fornecimento e/ou distribuição de vale-transporte e pagamento de pedágios, inclusive eletrônico e de outras modalidades.

d) Diária: É a despesa destinada a cobrir custos com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior.

e) Adequação de Espaço Físico: Despesas de material de consumo e serviços de terceiros para adaptação de local para o desenvolvimento do projeto, limitado a 20.000 (vinte mil) unidades de VRTEs.

f) Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI): São despesas destinadas a custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto, não podendo remunerar qualquer membro ou pessoa vinculado ao projeto, na forma da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação".

PARA EFEITOS DESTE EDITAL, SÃO CONSIDERADAS DESPESAS

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 24 / 26

NÃO FINANCIÁVEIS AS SEGUINTES RUBRICAS:

a) Bens de Capital: Mobiliário (exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES).

b) Veículo Automotor, Máquinas Agrícolas e Outros (exceto se for o objeto da pesquisa): É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP).

c) Material de consumo: Material de limpeza e higiene, medicamentos e materiais de primeiros socorros, uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos (exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES).

d) Fornecimento de Alimentação: Despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.

e) Vencimentos, Vantagens Fixas e Obrigações Patronais: Salários, incluindo 13º, adicional de férias, benefícios adquiridos por convenção coletiva de trabalho, previdência social, vale transporte, FGTS, pró-labore ou qualquer outra gratificação ou despesa relacionada a folha e pagamento ou estágio.

f) Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras; pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços telecomunicação, exceto se for o objeto da pesquisa; serviços de seleção e treinamento como cursos e atividades de extensão tecnológica como despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física ou jurídica; brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos como canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc.; despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura; pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras.

g) Obrigações Patronais: Multa rescisória; indenização trabalhista; hora extra.

2025-FNH22V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/05/2025 14:59 PÁGINA 25 / 26

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 12/05/2025 14:59:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/05/2025 14:59:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR DA SILVA NASCIMENTO (ASSESSOR ADJUNTO - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FNH22V